

54	CONJUNTO ESCOLAR. COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, TAMANHO: ADULTO, FORMATO: MESA: BITRAPEZOIDAL, MATERIAL TAMPÃO: ABS - ACRILONITRILE/BUTADIENE/STIRENE, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ANTIFERRUGINOSO/PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA COM CURVATURA ANATO - APLICAÇÃO: SALA DE AULA	UND	80	R\$ 606,65	R\$ 619,00	R\$ 652,22	R\$ 625,96	R\$ 50.076,80
55	ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 16UN, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS: PITÃO PARA CADEADOS, ALTURA: 198CM, LARGURA: 122CM, PROFUNDIDADE: 40CM, TIPO AÇO: 24 USG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA SECAGEM EM ESTUFA	UND	2	R\$ 1.129,67	R\$ 1.188,00	R\$ 1.489,60	R\$ 1.269,09	R\$ 2.538,18
56	QUADRO AVISOS, MATERIAL: MADEIRA COMPENSADA, LARGURA: 200CM, FINALIDADE: ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, ALTURA: 120CM, REVESTIMENTO: CORTIÇA COM ESPESSURA DE 5MM E FELTRO AZUL ROYAL, ESPESSURA: 10MM.	UND	10	R\$ 316,56	R\$ 316,56	R\$ 329,56	R\$ 320,89	R\$ 3.208,90
57	PULPITO PORTÁTIL, PULPITO PORTÁTIL	UND	4	R\$ 239,67	R\$ 627,06	R\$ 1.100,00	R\$ 320,89	R\$ 1.283,56
58	BANDEIRA INSTITUCIONAL, MATERIAL: CETIM DE SEDA, COMPRIMENTO: 192CM, LARGURA 135CM, DE ACORDO COM O PROJETO, DESENHO DE ACORDO COM O PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APLICAÇÕES EM BORDADOS, DUPLA FACE, 3 PANOS.	UND	10	R\$ 153,00	R\$ 85,87	R\$ 110,99	R\$ 110,52	R\$ 1.165,20
59	BANDEIRA EM GERAL, BANDEIRA DISTINTIVA: INSIGNIA RETANGULAR DE COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO (PORTARIA MINISTERIAL Nº 793, DE 4 DE JULHO DE 1980), MEDINDO 0,80 X 1,20M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, PARA HASTEAMENTO EM MASTRO (LOGOTIPO, SÍMBOLO OU DESENHO A COMBINAR), COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODA A VOLTA E TRALHA LATERAL ESQUERDA COM 2 (DOIS) ILHÓS EM METAL. PARA USO EXTERNO	UND	10	R\$ 71,10	R\$ 65,00	R\$ 58,00	R\$ 64,70	R\$ 647,00
TOTAL:								R\$ 302.081,07

METODOLOGIA UTILIZADA

Em consonância com o inciso I, do Art. 5º, das IN 73/2020-MPOG - Painel de Preço, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e no SAG (Sistema de Acompanhamento da Gestão), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Cujará-mirim, RO, 30 de março de 2022.

CLERYSTON MELOUM RES DE OLIVEIRA - Cap
Ch 3º Seg do Cível From RO/6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 17ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA-RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente Especial de Fronteira/1932)
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA**

Quartel em Guajará-Mirim/RO, em 13 de janeiro de 2021

= BOLETIM ESPECIAL Nº 001 =

Para conhecimento deste Batalhão, da Guarnição Militar de Guajará-Mirim/RO e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS – Sem alteração

2ª PARTE – INSTRUÇÃO – Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. OFICIAIS

1) Nomeação de Comandante – Transcrição

"PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

[...]

- do Cmdo Fron RONDÔNIA/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel Inf **LERICHE ALBUQUERQUE BARROS**;

[...]"

(Transcrito do BE nº 24, de 10 JUN 20)

2) Assunção de Comando

Assumo o Comando do Cmdo Fron RO/6º Batalhão de Infantaria de Selva, Batalhão Forte Príncipe da Beira, com todas as ordens em vigor.

Em consequência:

- os Ch Seq, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Sem alteração.

(Continuação do BI Nr 008, de 13/01/2021, do Cmdo Fron RO/6º BIS)

"PORTARIA Nº 546, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Exoneração de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

[...]

- do Cmdo Fron Rondônia/6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Cel Inf MARCELO BASTOS DE SOUZA;

[...]"

(Transcrito do BE nº 24, de 10 JUN 20)

2) Passagem de Cargo e Encargos – Apresentação

(a) Apresentaram-se, no dia 13 JAN 21, por terem passado e recebido o cargo e os encargos da função de Ordenador de Despesas, do Cmdo Fron-RO/6º BIS, de acordo com o que prescreve o nº 2), do Art. 143, do RAE.

Cel MARCELO BASTOS DE SOUZA – Substituído

TC LERICHE ALBUQUERQUE BARROS – Substituto

(b) Apresentaram-se, no dia 13 JAN 21, por terem passado e recebido o cargo e os encargos da função de S Cmt do Cmdo Fron-RO/6º BIS, de acordo com o que prescreve o nº 4), do Art. 143, do RAE.

TC MARCÍLIO RAMOS COSTA JUNIOR – Substituído

Maj LÚCIO ARAÚJO AIRES – Substituto

3) Passagem de Comando

Entrego o Comando do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, Batalhão Forte Príncipe da Beira, ao Ten Cel Inf LERICHE ALBUQUERQUE BARROS, com todas as ordens em vigor.

Em consequência:

- os Ch Seq, os Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a) Arraçoamento

Para o dia 14 JAN 21

A fiscalização administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos às etapas completas.

Quantitativos

Cl efetivos	Tipo	Qtd
Of	RR	33
ST/Sgt	RR	69
Cb/Sd	QR	350

Cl efetivos	Tipo	Qtd
Of CAM	RR	-
ST/Sgt	RR	-
Cb/Sd	QR	-

Tipo	Qtd
C. F	452
C. ESC	-
C. HOSP	-

O serviço de aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS): CAFÉ (452); ALMOÇO (167); e JANTAR (281).

Fiscal de sobras e resíduos: Sgt Dia 1ª Cia Fuz Sl

b) Inspeção Mensal e Inopinada do Almoxarifado – Realização

Foi realizada pelo Comandante do Batalhão, acompanhado pelo Fiscal Administrativo, a inspeção inopinada ao Almoxarifado desta OM, referente ao mês de JANEIRO, conforme dados abaixo:

Data da Inspeção: 12 JAN 21; e

Observações: Sem alteração.

(Solução à Nota nº 20-Fisc Adm, de 12 JAN 21)

(Nota nº 52-S1 PEF/PEF /B Adm, de 18 FEV 22)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeio os militares, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações referentes ao ano de 2022, conforme preceitua o inciso XVI, do Art 6º e Art 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar:

- 2º Ten **MARCOS SAMYR MENDES BENTES** - Presidente;
- Asp **MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO** - Adjunto;
- 2º Sgt **ODIRLEY DE ARAUJO DIAS** - Secretário;
- 2º Sgt **THIAGO FARIAS CARNEIRO** - Membro
- 2º Sgt - **ANDRÉ GOMES DE ASSUNÇÃO** - Membro;
- 3º Sgt - **MICHAEL ANDERSON MENEZES LITAIF** - Membro; e
- 3º Sgt - **MARIA JOSÉ ROCHA DA SILVA** - Membro.

Em consequência:

- os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 96-SALC/C Fron RO/6º BIS, de 4 FEV 22)

b. PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designo os militares, a seguir relacionados, habilitados com o Curso "Formação de Pregoeiros", como Pregoeiros desta OM, conforme prevê o Inciso IV, Art 3º, da Lei 10.520, de 17 JUL 02:

- 2º Ten **RAFAEL MACIEL DA CUNHA**;
- 2º Ten **MARCOS SAMYR MENDES BENTES**;
- 2º Sgt **ODIRLEY DE ARAUJO DIAS**;
- 2º Sgt **THIAGO FARIAS CARNEIRO**;
- 2º Sgt **ANDRÉ GOMES DE ASSUNÇÃO**;
- 3º Sgt **FERNANDA SANT'ANA DELGADO**;
- 3º Sgt **MARIA JOSÉ ROCHA DA SILVA**; e
- 3º Sgt **MICHAEL ANDERSON MENEZES LITAIF**.

Em consequência:

- os interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 96-SALC/C Fron RO/6º BIS, de 4 FEV 22)

c. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO - Designação

Designo os militares, a seguir relacionados, para comporem a equipe de apoio ao Pregoeiro da OM, conforme prevê o § 1º, do Art 3º, da Lei 10.520, de 17 JUL 02:

- 2º Ten **POLIANA NATALIA FERREIRA IKENO** - Membro
- S Ten **JAILSON DE ASSIS SILVA**- Membro;
- 2º Sgt **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA**- Membro;
- 2º Sgt **WALLACE SIMÕES FURTADO** - Membro;
- 2º Sgt **MARCO ANTONIO DE ANDRADE E COSTA** - Membro;
- 3º Sgt **EVERSON RAMOS PEREIRA BIZ** - Membro;
- 3º Sgt **FERNANDA SANT'ANA DELGADO** - Membro; e
- 3º Sgt **MARIA JOSÉ ROCHA DA SILVA** - Membro.

Em consequência:

- os interessados tomem conhecimento e as providências julgadas cabíveis.

Em face do exposto, conforme Art 10, da Portaria nº 107, de 13 FEV 12 (EB10-IG-09.001), autorizo a prorrogação de 20 (vinte) dias corridos de prazo, a contar de 11 de outubro de 2021.

É a primeira vez que prorroga

(Nota nº 194-DP.3/Div Pes/C Fron RO de 13 OUT 21)

2) Por meio do DIEx nº 05-Sind, de 7 de outubro de 2021, o 2º Sgt **HEBERTON DA CRUZ** solicitou prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 54-Sect/Dp.3 de 1º de setembro de 2021, haja vista a necessidade de realizar inquirições com o objetivo de compor o processo.

Em face do exposto, conforme Art 10, da Portaria nº 107, de 13 FEV 12 (EB10-IG-09.001), autorizo a prorrogação de 20 (vinte) dias corridos de prazo, a contar de 11 de outubro de 2021.

É a primeira vez que prorroga.

(Nota nº 192-DP.3/Div Pes/C Fron RO de 13 OUT 21)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Nomeio os militares a seguir relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, a fim de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações referentes ao ano de 2021/2022, conforme preceitua o anexo I da instrução Normativa SEGES Nr 05 de 2017:

- 1º Ten **ADAIR AGUIAR DE OLIVEIRA**
- 1º Ten **JOEL MENDONÇA DA SILVA**
- 2º Ten **POLIANA NATALIA FERREIRA IKENO**
- 2º Ten **PEDRO AUGUSTO SEQUEIRA MURCIA**
- 2º Sgt **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA**
- 2º Sgt **MARCO ANTONIO DE ANDRADE E COSTA**
- 3º Sgt **EVERSON RAMOS PEREIRA BIZ**
- 3º Sgt **MARIA JOSÉ ROCHA DA SILVA**

Em consequência:

- os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis relativas a elaboração dos Termos de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos relativos aos processos de contratações de seus depósitos para os anos de 2021 e 2022.

(Nota nº 612-SALC/C Fron RO/6º BIS de 13 OUT 21)

c. PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS – Concessão de Prazo

Concedo, conforme prescreve o Inciso III do Art 131, do RAE, 04 (quatro) dias úteis para passagem de material, transmissão de encargos e de valores da função de Auxiliar da SFPC, a contar do dia 14 de outubro de 2021, conforme segue:

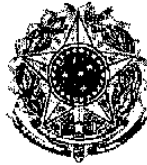
- 2º Sgt **MARCELO AUGUSTO DA COSTA ANÁSTACIO** – Substituído
- 2º Sgt **DOUGLAS ALVES MESQUITA** – Substituto

(Solução ao DIEx nº 23-S2/C Fron RO/6º BIS 13 OUT 21)

d. SINDICÂNCIA – Solução

Da análise das averiguações que este Comando mandou proceder por intermédio do 1º Ten **RAFAEL DA SILVA ANDRADE**, da 2ª Cia Fuz SI, pela Portaria nº 53-Sect/DP.3, de 1º de setembro de 2021, verifica-se pelas conclusões e que dos autos consta, que o 1º Ten **PEDRO DE CASTRO ANDRADE** faz jus à indenização de transporte de bagagem na mesma sede, em virtude de ter ocupado PNR em 1º FEV 20, gerada em exercícios anteriores, pelos seguintes fundamentos:

1) O 1º Ten **PEDRO DE CASTRO ANDRADE** solicitou, em 11 DEZ 19, inclusão na relação de pretendentes a ocupar PNR, conforme publicação constante no BI Nr 234, de 16 DEZ 19, desta OM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64268.000846/2022-13)**

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme prevê a Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da Formalização da Demanda do Almoxarifado do Cmdo Fron RO/6º BIS:

P/G	Nome Guerra	Função	Ciente
1º Ten	RAFAEL BUERY DE MELO CAMPELO	Aux 3ª Sessão	
2º Sgt	JOÃO PAULO CARVALHO BERNARDINO DE LIMA	Aux 3ª Sessão	

2. A equipe de planejamento deverá realizar os Estudo Preliminares seguindo as diretrizes previstas no Anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

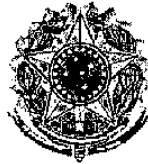
3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de risco conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho, a equipe deverá apresentar as soluções levantadas juntamente com o Mapa de Risco ao Fiscal Administrativo, indicando se a contratação é viável e qual a modalidade de licitação mais indicada a ser realizada.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada, pelo Fiscal Administrativo, ao Demandante correspondente para elaboração do projeto básico e/ou Termo de Referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Guajará-Mirim, RO, 11 de abril de 2022

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO - Asp
Encarregado da SALC do Cmdo Fron RO / 6ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.000846/2022-13)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. O processo licitatório acima indicado tem por objetivo a **Aquisição de Material para Instrução da 3ª Sessão do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia**, tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência.

2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de efetuar as aquisições e contratações necessárias à vida vegetativa do **Comando de Fronteira RO/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia**. Desta forma, a aquisição dos materiais de consumo fazem necessária para possibilitar o cumprimento das atividades diárias do Batalhão.

3. A necessidade de aquisições frequentes, a conveniência de entregas parceladas, bem como a impossibilidade de precisar exatamente os quantitativos dos bens comuns, assim como viabilizar a participação de outros Órgãos da Administração Pública, justificam a aquisição por meio da modalidade Pregão eletrônico para Registro de Preços, tendo como fundamento os Incisos I, II, III e IV, do Art. 2º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. O quantitativo dos serviços citados toma por base as necessidades desta Organização Militar nos últimos 03 (três) anos, e a consequente necessidade dos mesmos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando ainda situações imprevisíveis, bem como a demanda de aquisições a serem adquiridas nos locais discriminados no Termo de Referência.

Guajará-Mirim, RO, 11 de abril de 2022

LUCIO ARAÚJO AIRES – Ten Cel
Ordenador Substituto do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.000846/2022-13)

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atendendo o que estabelece o disposto Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, **JUSTIFICO** a necessidade de contratação do processo NUP 64268.000846/2022-13, pelos seguintes motivos:

a. Este Órgão Gerenciador busca por meio deste certame licitatório a elaboração de Ata de Registro de Preços que possibilite a eventual a **Aquisição de Materiais para Instrução da 3ª Sessão do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I ao instrumento convocatório.

b. A utilização da MODALIDADE PREGÃO na forma ELETRÔNICA em virtude do objeto licitado enquadrar-se na categoria de bens comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

c. A opção pelo Sistema de registro de Preços – SRP, decorre do fato de que as características do objeto a ser licitado enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema, os quais foram enquadrados nas necessidades desta licitação da seguinte forma:

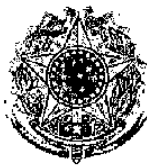
- Contratação de forma parcelada, amparado pelo Inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 (*quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa*);

- Aquisição de bens para mais de um órgão, amparado pelo inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013 (*quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo*); e

- DEMANDA ESTIMADA, AMPARADO PELO INCISO IV DO ART. 3º DO DECRETO Nº 7.892, DE 2013 (*QUANDO, PELA NATUREZA DO OBJETO, NÃO FOR POSSÍVEL DEFINIR PREVIAMENTE O QUANTITATIVO A SER DEMANDADO PELA ADMINISTRAÇÃO*).

Guajará-Mirim, RO, 11 de abril de 2022

LUCIO ARAÚJO AIRES – Ten Cel
Ordenador Substituto do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.000846/2022-13)**

**JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM
CONSÓRCIOS**

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Guajará-Mirim, RO, 11 de abril de 2022

LUCIO ARAÚJO AIRES – Ten Cel
Ordenador Substituto do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

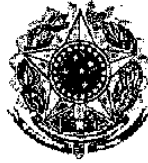
**PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.000846/2022-13)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro que a presente licitação está no Plano Anual de Contratações do corrente ano, elaborado e aprovado em A-1. Não obstante ao fato, o presente processo é um SRP, o qual, por particular característica, dispensa a apresentação prévia de dotação orçamentária, anterior à celebração do contrato, conforme consta no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013.

Guajará-Mirim, RO, 11 de abril de 2022

LUCIO ARAÚJO AIRES – Ten Cel
Ordenador Substituto do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.000846/2022-13)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

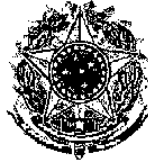
Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventual **Aquisição de Materiais para Instrução da 3ª Sessão do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia** e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual **Aquisição de Materiais para Instrução da 3ª Sessão do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia.**

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Guajará-Mirim, RO, 11 de abril de 2022

LUCIO ARAÚJO AIRES – Ten Cel
Ordenador Substituto do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

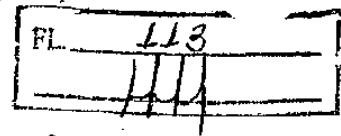
PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.000846/2022-13)

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO

1. De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de novos contratos ou prorrogação dos contratos Administrativos em vigor, relativos a atividade de custeio, somente serão autorizados expressamente pelo Ministro de Estado.
2. Nesta senda, o Comandante do Exército, através do Considerando o contido na Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018 do MD/CE/GC, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00.
3. Assim, **por ocasião da efetiva contratação**, ou seja, da emissão da Nota de Empenho de Despesa, **serão respeitados os valores máximos admitidos** pelo §2º do Art. 10 da Port. 1.603, de 05 de setembro de 2018 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

Guajará-Mirim, RO, 11 de abril de 2022

LUCIO ARAÚJO AIRES – Ten Cel
Ordenador Substituto do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

03/05/2022 11:34:37

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP					
Copiar Itens								
Filtro Nº do Item Descrição do Item Situação do Item Todos ☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora Pesquisar Limpar								
Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	344754-Algema	Unidade	153,0000	Guajará-Mirim/RO 10	Edição	Alterar
☐	2	Material	283897-Apito	Unidade	12,0800	Guajará-Mirim/RO 50	Edição	Alterar
☐	3	Material	444791-Barraca acampamento	Unidade	429,1400	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	4	Material	353-Bornal	Unidade	54,8200	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	5	Material	234101-Bússola navegação	Unidade	77,8600	Guajará-Mirim/RO 20	Edição	Alterar
☐	6	Material	355883-Cantil	Unidade	36,1600	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	7	Material	116378-Cotoveleira	Par	64,0000	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	8	Material	215185-Facão	Unidade	52,8800	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	9	Material	317581-Fita isolante elétrica	Unidade	4,1800	Guajará-Mirim/RO 30	Edição	Alterar
☐	10	Material	458827-Joelheira	Par	52,5200	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	11	Material	150955-Linha náilon	Unidade	9,2200	Guajará-Mirim/RO 20	Edição	Alterar
☐	12	Material	377521-Touca	Unidade	114,9900	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	13	Material	480935-Bandagem	Unidade	62,3300	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	14	Material	150754-Bastão sinalizador	Unidade	58,5000	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	15	Material	150754-Bastão sinalizador	Unidade	9,9900	Guajará-Mirim/RO 150	Edição	Alterar
☐	16	Material	150348-Colete	Unidade	52,9300	Guajará-Mirim/RO 30	Edição	Alterar
☐	17	Material	12130-Tela tipo concertina	Unidade	30,0000	Guajará-Mirim/RO 30	Edição	Alterar
☐	18	Material	454986-Delimitador tráfego	Unidade	58,7300	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	19	Material	130788-Freio profissional (epi)	Unidade	284,4100	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	20	Material	262264-Lanterna de cabeça, capacete	Unidade	126,6700	Guajará-Mirim/RO 150	Edição	Alterar
59 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º. 1, 2, 3								
Incluir Itens Excluir Seleccionados Finalizar Inclusão								
(*) Campo de preenchimento obrigatório.								
Seleção								

FL. 114

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

1

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

03/05/2022 11:34:45

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP					
Copiar Itens								
Filtro N° do Item: Descrição do Item: Situação do Item: Todos ☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora Pesquisar Limpar								
Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	21	Material	480638-Lanterna elétrica	Unidade	64,3300	Guajará-Mirim/RO 150	Edição	Alterar
☐	22	Material	376050-Lona plástica	Unidade	760,4800	Guajará-Mirim/RO 10	Edição	Alterar
☐	23	Material	407761-Manta térmica	Unidade	127,6700	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	24	Material	108871-Mosquetão	Unidade	157,6700	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	25	Material	108871-Mosquetão	Unidade	158,6700	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	26	Material	335141-Óculos proteção	Unidade	52,1100	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	27	Material	8435-Pe - de - cabra (ferramenta)	Unidade	47,9200	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	28	Material	243193-Placa sinalizadora	Unidade	164,9300	Guajará-Mirim/RO 20	Edição	Alterar
☐	29	Material	457208-Corante	Unidade	14,4400	Guajará-Mirim/RO 100	Edição	Alterar
☐	30	Material	457208-Corante	Unidade	14,4400	Guajará-Mirim/RO 100	Edição	Alterar
☐	31	Material	457208-Corante	Unidade	14,4400	Guajará-Mirim/RO 100	Edição	Alterar
☐	32	Material	457208-Corante	Unidade	14,4400	Guajará-Mirim/RO 100	Edição	Alterar
☐	33	Material	457208-Corante	Unidade	14,4400	Guajará-Mirim/RO 100	Edição	Alterar
☐	34	Material	457208-Corante	Unidade	14,4400	Guajará-Mirim/RO 100	Edição	Alterar
☐	35	Material	337283-Protetor auricular	Unidade	73,9800	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	36	Material	337283-Protetor auricular	Unidade	73,9800	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	37	Material	405888-Protetor solar	Unidade	102,1300	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	38	Material	483880-Tesoura	Unidade	105,6700	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	39	Material	402542-Trena eletrônica	Unidade	554,9600	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	40	Material	236338-Estojo porta carregador	Unidade	23,5300	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
59 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°								
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60								
Incluir Itens Excluir Selecionados Finalizar Inclusão								
(*) Campo de preenchimento obrigatório.								
Voltar Avançar								

FL. 115

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

03/05/2022 11:35:01

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP					
Copiar Itens								
Filtro								
Nº do Item	Descrição do Item	Situação do Item						
		Todos						
☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora								
Pesquisar Limpar								
Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecedor	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	41	Material	55476-Luva de couro	Unidade	78,9800	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	42	Material	397480-Bandoleira	Unidade	16,1400	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	43	Material	191080-Acessório, equipamento camuflagem e dissimulação	Unidade	9,5000	Guajará-Mirim/RO 150	Edição	Alterar
☐	44	Material	150012-Câmera fotográfica digital	Unidade	2.056,7100	Guajará-Mirim/RO 5	Edição	Alterar
☐	45	Material	312729-Cone sinalização	Unidade	41,4000	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	46	Material	44024-Megafone	Unidade	225,2000	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	47	Material	355427-Fita sinalização	Unidade	8,3000	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	48	Material	484543-Capacete segurança	Unidade	132,6000	Guajará-Mirim/RO 40	Edição	Alterar
☐	49	Material	250877-Obreia	Rolo 1000,00 UN	4,6500	Guajará-Mirim/RO 20	Edição	Alterar
☐	50	Material	250878-Obreia	Rolo 1000,00 UN	4,9400	Guajará-Mirim/RO 20	Edição	Alterar
☐	51	Material	75604-Caveleta controle trânsito	Unidade	275,6700	Guajará-Mirim/RO 15	Edição	Alterar
☐	52	Material	151061-Corda	Metro	4,7700	Guajará-Mirim/RO 400	Edição	Alterar
☐	53	Material	333504-Quadro branco	Unidade	400,7600	Guajará-Mirim/RO 3	Edição	Alterar
☐	54	Material	258455-Conjunto escolar	Unidade	625,9600	Guajará-Mirim/RO 80	Edição	Alterar
☐	55	Material	258564-Armário aço	Unidade	320,8900	Guajará-Mirim/RO 10	Edição	Alterar
☐	56	Material	394344-Quadro avisos	Unidade	320,8900	Guajará-Mirim/RO 10	Edição	Alterar
☐	57	Material	68705-Pulpito portátil	Unidade	655,5600	Guajará-Mirim/RO 4	Edição	Alterar
☐	58	Material	304826-Bandeira institucional	Unidade	116,5200	Guajará-Mirim/RO 10	Edição	Alterar
☐	59	Material	16128-Bandeira institucional	Unidade	64,7000	Guajará-Mirim/RO 10	Edição	Alterar
59 registros encontrados, exibindo de 41* ao 59*								
1 2 3								
Incluir Itens Excluir Seleccionados Finalizar Inclusão								

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Sistema SIASGNET



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.000846/2022-13)**

JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA DIVULGAÇÃO DA IRP

Em conformidade com o § 1º, art. 4º do Decreto 7.892/13, esta Organização Militar julgou inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preço nº ____/2022, anexa ao processo, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 pelos motivos discriminados abaixo:

Esta Organização Militar está situada na região de Fronteira com a Bolívia, em posição geográfica distante 364 quilômetros da capital Porto Velho/RO, local este, onde encontram-se outras Organizações Militares, as mais próximas da guarnição de Guajará-Mirim/RO, em que os preços praticados nesta região fronteira, são diversos àqueles praticados tanto na capital quanto nas demais localidades do estado de Rondônia, bem como os valores ofertados nos lances pelas empresas, já incluem implicitamente os custos de fretes, sendo inviável a participação de outras UASGs no referido Certame.

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material para instrução** para o Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do Comando Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva e 1º Pelotão Especial de Fronteira Rondônia.

Guajará Mirim, RO, 11 de abril de 2022

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO – Asp
Encarregado da SALC do Cmdo Fron RO / 6º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64268.000846/2022-13)

JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA

O Cmdo Fron RO/6º BIS, permite a adesão à ata de registro de preços para os Órgãos não participantes, ou seja, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação (**carona**), em conformidade com o Art. 22, §9º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo decreto nº 9.488/18, que prevê os limites à adesão de órgãos não participantes, dentre eles os limites individual, global, e subjetivo.

Justifica-se ainda que a autorização da adesão a Ata de Registro de Preços, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, os Órgãos que solicitarem a referida Adesão, possam **adquirir um material** já aceito por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, esta Organização Militar, entende que a previsão de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços do **PE 09/2022**, gerará economicidade e celeridade processual para os Órgãos não-participantes, tendo um ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal.

Guajará Mirim, RO, 06 de maio de 2022

LUCIO ARAÚJO AIRES – Ten Cel
OD Substituto do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2022.

CRITÉRIOS E FATORES DE SUSTENTABILIDADE

O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

1. DEVEM SER OBSERVADOS PELOS FORNECEDORES OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Observar a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, que adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas. (Quando for o caso).

Deve-se observar ainda, a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994,

quanto aos equipamentos elétricos que gerem ruído no seu funcionamento.

Art. 5º IN 01 de 2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. DEVEM SER OBSERVADOS PELO ÓRGÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 (Quando for o caso).

II - Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (Quando for o caso).

III - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 (Quando for o caso).

MANOEL DA SILVA COSTA SOBRINHO – Asp
Encarregado da SALC do Cmdo Fron RO / 6º Bis



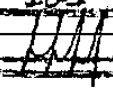
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

**PREGÃO SRP Nº 09/2022
(Processo Administrativo Nº 64268.000846/2022-13)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

Minuta adotada: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020

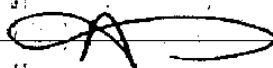
Item/ Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/Ata)	Tipo de modificação (inclusão/ alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 8.2	Edital	Supressão	Não haverá participantes classificados como Produtores Rurais.
Item 8.2	Edital	Supressão	Não haverá participação de produtores rurais, devido o Pregão ser de Material para Instrução
Item 8.7 e seus subitens	Edital	Supressão	Não será necessário solicitar amostra dos materiais para o objeto desta licitação, bastando apenas análises das propostas acompanhadas de catálogo ou documento similar, tendo em vista não se tratar de material complexo. Além disso, a localização geográfica ao qual este órgão se encontra, está afastada dos grandes centros comerciais, o que atrasaria o andamento do certame.
Itens 9.8.7 e 9.8.8	Edital	Supressão	Não haverá participação de produtores rurais, devido o Pregão ser de Material para Instrução
Item 9.9.8	Edital	Inclusão	Obrigação de apresentar documentação das empresas sub-contratadas para o fornecimento do material
Itens 9.10.1.4 – 9.10.3 - 9.10.3.1	Edital	Supressão	Não será aceito a participação de cooperativas neste Pregão
Item 19.2	Edital	Inclusão	Adoções as medidas de promoções do desenvolvimento nacional sustentável
Item 19.3	Edital	Inclusão	Sanções penais conforme Lei nº 9.604/98 – Lei nº 12.305/10 que regem atividades lesivas ao meio ambiente
Item 20.1.1	Edital	Inclusão	Admissão à cessão de crédito

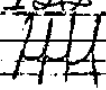
FL 131


Item/ Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/Ata)	Tipo de modificação (inclusão/ alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 21.4.4.1	Edital	Inclusão	A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital

Minuta adotada: Termo de Referência modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Junho/2021

Item/ Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/Ata)	Tipo de modificação (inclusão/ alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.2	Termo de Referência	Supressão	Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
Item 1.3	Termo de Referência	Supressão	Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
Item 1.4	Termo de Referência	Supressão	Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
Item 1.6	Termo de Referência	Inclusão	No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade e observando o que é exposto no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, é possível afirmar que para os itens do presente objeto não foram encontrados argumentos técnicos suficientes para enquadrá-los em alguma Ficha Técnica, e assim, a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) por parte do Fabricante não se faz necessária.
Item 1.6.1	Termo de Referência	Inclusão	Além disso, tomando-se por base a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, determina-se para todos os itens:
Item 1.7.1	Termo de Referência	Inclusão	Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



122


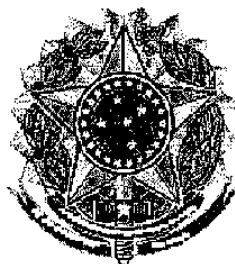
Item/ Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/Ata)	Tipo de modificação (inclusão/ alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.7.2	Termo de Referência	Inclusão	que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
Item 14	Termo de Referência	Supressão	Não haverá garantia contratual dos bens, face os mesmos não sofrem revisão ou manutenção de fábrica.

DADOS DO REDATOR DO EDITAL E ANEXOS.	
Nome:	MICHAEL ANDERSON MENEZES LITAIFF
Posto/Graduação:	3º Sargento
Função:	Auxiliar do Pregoeiro
Telefone – E-mail	(69) 3541-4697 – pregoeiro6bis@gmail.com

Guajará-Mirim, RO, 06 de maio de 2022


LUCIO ARAÚJO AIRES – Ten Cel

OD Substituto do Cmdo Fron RO/ 6º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RONDÔNIA/6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64268.000846/2022-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado à Av. Leopoldo de Matos, nº 2329, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/07/2022 (podendo haver mudanças, fato que será informado pelo pregoeiro, caso se faça necessário).

Horário: 09:30 (horário Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal– www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material de Instrução / Equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

FL.	124
	///

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário item;

6.1.1.1. Marca;

6.1.1.2. Fabricante;

6.1.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

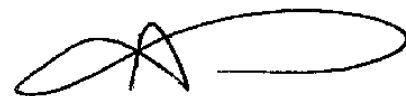
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.13.1. no país;
 - 7.13.2. por empresas brasileiras;
 - 7.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,



dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. ~~O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação. (Supressão)~~

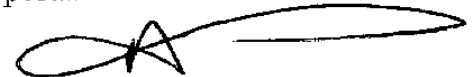
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. .

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



HH

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

~~8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação. (SUPRESSÃO)~~

~~8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. (SUPRESSÃO)~~

~~8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: (SUPRESSÃO)~~

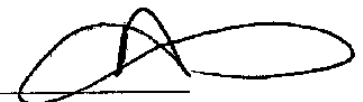
~~8.7.3.1. Itens (...):; (SUPRESSÃO)~~

~~8.7.3.2. Itens (...):; (SUPRESSÃO)~~

~~8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será reusada. (SUPRESSÃO)~~

~~8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (SUPRESSÃO)~~

~~8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados~~



~~pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (SUPRESSÃO)~~

~~8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. (SUPRESSÃO)~~

~~8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. (SUPRESSÃO)~~

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro ~~verificará a eventual descumprimento das condições de participação,~~ especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbabilidade_adm/consulta_requerimento.php

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

9.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

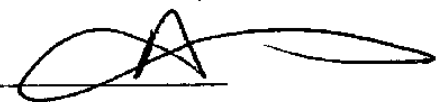
9.1.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

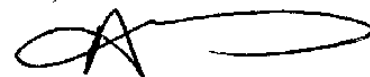
9.6 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- ~~9.8.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). (SUPRESSÃO)~~
- ~~9.8.8 No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX. (SUPRESSÃO)~~
- 9.8.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):**
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

~~9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

~~9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



LC=

~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~Ativo Circulante~~
~~Passivo Circulante~~

~~9.10.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.~~

9.11 Qualificação Técnica:

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

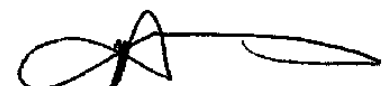
10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



FL.	140
	111

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja



anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.5 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

16.2.1. referida Nota está substituindo o e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. ontrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



